LEI Nº 1.698, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Executivo a fornecer, no mês de dezembro de 2.005 aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos e inativos e aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, uma cesta de alimentos"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a conceder no mês de dezembro de 2.005, uma cesta de alimentos aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos, inativos, pensionistas e aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei estão limitadas a R$ 40.000,00 e correrão por conta das dotações: 05.01 – Departamento de Administração – Gabinete do Diretor; 13.03 – Setor de Ensino Pré Escolar; 13.03 Setor de Ensino de 1º Grau; 13.06 – Setor de Ensino Infantil e 14.01 – Fundo Municipal de Saúde no elemento de despesa 339000 – Aplicações Diretas.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e cinco (23.11.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal